



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 08/2026

RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que institui o programa "Julho Dourado" em Armação dos Búzios.

A proposição dedica o mês de julho à reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e domésticos, além da prevenção de zoonoses.

O texto prevê a realização de palestras, campanhas de adoção, conscientização contra maus-tratos e a iluminação simbólica de prédios públicos na cor dourada.

NOTAS DO RELATOR

A matéria encontra pleno amparo no Art. 24, VI da Constituição Federal, que estabelece competência concorrente para legislar sobre a proteção da fauna e do meio ambiente. No plano municipal, a iniciativa está fundamentada no Art. 22, incisos I e XXXIV da Lei Orgânica Municipal (LOM), que conferem ao Município a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local e preservar a fauna.

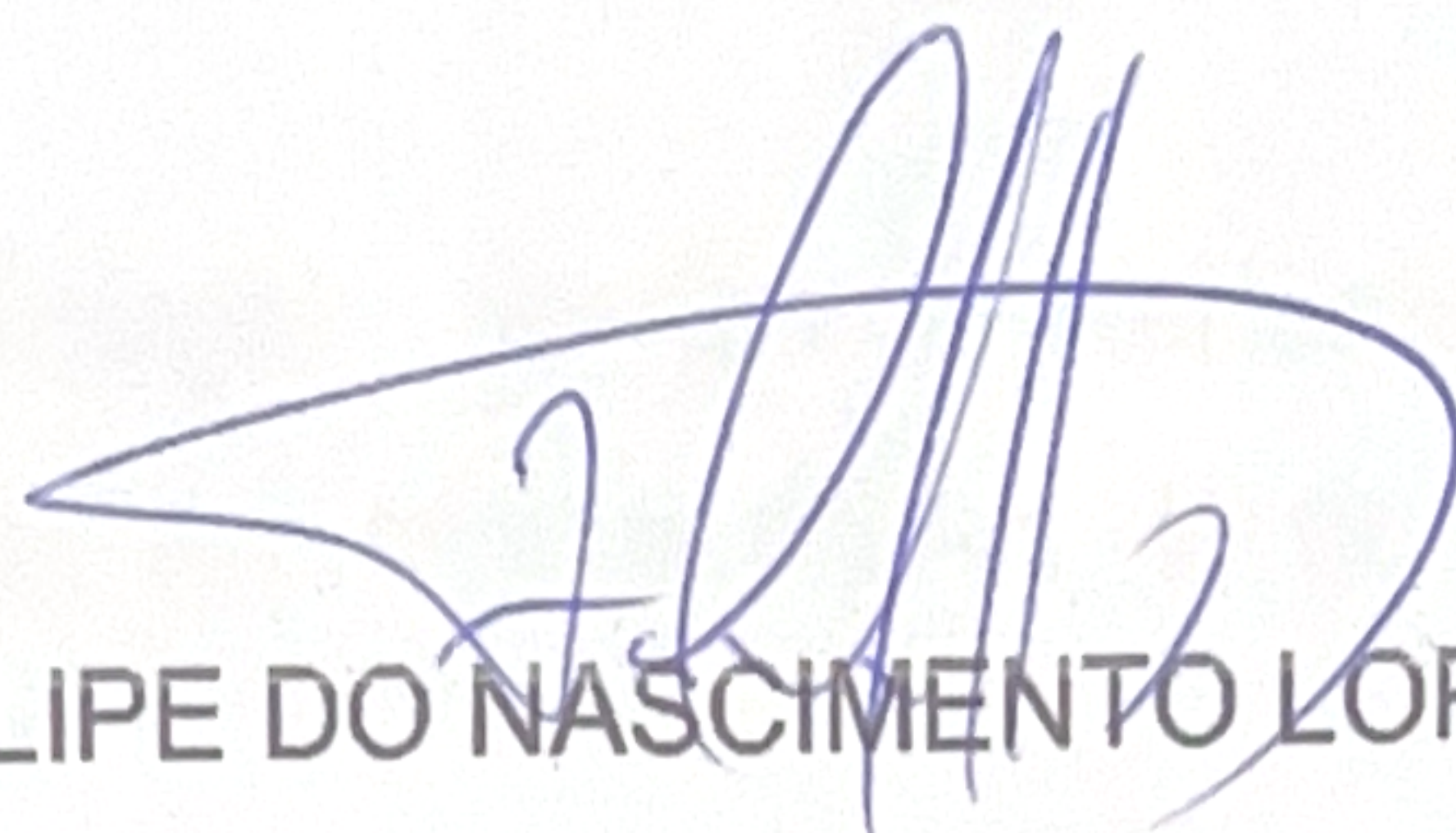
O projeto em tela não cria órgãos, não altera o regime jurídico de servidores e não modifica a estrutura administrativa da Secretaria de Educação, estando em consonância com o Tema 917 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal:

"Não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos."

O projeto se limita a fixar diretrizes e objetivos (Art. 2º). A previsão de iluminação de prédios públicos (Art. 4º) é redigida como "incentivo", o que preserva a discricionariedade do Executivo quanto à conveniência e oportunidade da execução material. Portanto, respeita-se o Art. 79 da LOM e o Princípio da Separação dos Poderes.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade da proposição.

Armação dos Búzios, 09 de março de 2026.



FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 08/2026

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade, pela **constitucionalidade** da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 09 de março de 2026.

Felipe Lopes
Presidente

Aurélio Barros
Vice-Presidente

Raphael Braga
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA DE REUNIÃO

Aos nove dias de março de dois mil e vinte seis, às quatorze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Felipe do Nascimento Lopes, Aurélio Barros Áreas e Raphael Amaral Lima Braga. Em análise aos Projetos de Lei nº 05/2026, que dispõe sobre a inclusão de carne de peixe no cardápio da merenda escolar na rede pública de ensino municipal em Armação dos Búzios/RJ, e dá outras providências; e nº 08/2026, que dispõe Instituir o programa julho dourado - mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses, a Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, votou pela constitucionalidade dos projetos tendo em vista que os projetos estão em consonância com o Tema 917 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal: “Não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos”. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Felipe do Nascimento Lopes encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Presidente

AURÉLIO BARROS ÁREAS
Vice-Presidente

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Membro